



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 068 Terça - Feira, 25 de Abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.437/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício, no valor de R\$ 427.111,57 (quatrocentos e vinte sete mil cento e onze reais e cinquenta e sete centavos), para cobertura das despesas para devolução de recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao convênio de Construção de quadra Escolar Coberta.

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão 09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ENCARGO

Proj./Ativ. 2.082 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

Classificação da Despesa: 3.3.90.93.00.00.00.00 -
Indenizações e Restituições

Fonte – 1.500

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado nesta Lei, o superávit financeiro de Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 2500, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 nos termos do inciso I, §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 068 Terça - Feira, 25 de Abril de 2023



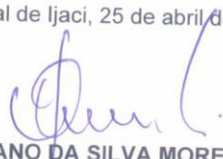
PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos da Lei Municipal 1.425 de 06 de dezembro de 2022, que fixou a despesa e estimou a receita para o exercício de 2.023.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto da presente Lei, na Lei Municipal nº 1.416 de 21 de junho de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício, e na Lei Municipal 1.395 de 30 de novembro de 2022 que estabeleceu o Plano Plurianual -PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 25 de abril de 2023


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br